



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTÕES SUPRIR A DEMANDA E MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, MG.

PREÂMBULO

O Município de Josenópolis, MG, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.503/0001-80, com sede na Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Daniel Patrick Ribeiro de Queiroz, inscrito no CPF 033.231.556-88, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste Edital, processo de chamamento público para credenciamento na contratação de empresa prestadora de serviços médicos incluindo exames, procedimentos e consultas médicas especializadas para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS no Município de Josenópolis, MG, na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Observação: O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. No cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos interesses da população de Josenópolis em dar plena continuidade aos serviços prestados pela Secretaria, resolve, nos moldes da legislação vigente, promover processo licitatório para **Chamamento público para credenciamento na contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços médicos e plantões suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS no Município de Josenópolis, MG.**

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação dos serviços e exames será efetuada em conformidade com os serviços solicitados pela população da Cidade de Josenópolis, MG, trata-se de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência; sendo imprescindível a fixação de tabela de preços (demarcada nos valores praticados na microrregião) que remunerarão os serviços prestados e exames realizados, as condições e prazos para pagamento, mediante repasse do Sistema Único de Saúde e ou recursos próprios e quanto realização de cotações com empresas especializadas do ramo. Obedecendo-se as especialidades e os limites máximos de Plantões mensais, consultas médicas e exames realizados. De acordo **ANEXO I** e **ANEXO II** do termo de referente deste edital.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.1. Todos os serviços aos usuários do Município de Josenópolis serão ofertados 100% SUS, e os profissionais médicos deverão ser credenciados pelas regras do direito público em conformidade com o plano assistencial aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (**ANEXO I**) e tabela financeira de balizamento (**ANEXO II**).

3.2. A tabela financeira de referência embasa-se nos aspectos práticos dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Josenópolis, e as remunerações dos plantões seguem os parâmetros de mercado conforme cotações em anexo ao processo. Observa, pois, os valores praticados no ambiente macro, entretanto também referenciado pela realidade financeira da próprio Município de Josenópolis.

3.3. Fica estabelecido que a tabela tenha validade de 12 (doze) meses, não podendo sofrer alterações durante este período; sendo que toda e qualquer alteração deverá obedecer à média ponderada dos preços praticados na região e deverá ser precedida de aprovação do da Autoridade Superiora do Município de Josenópolis, nos termos legais.

3.4. Todos os valores de prestação de serviços médicos e exames são oriundos de pesquisa de mercado realizados com empresas especializadas no ramo.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM, respectivamente quando for o caso, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica, conforme especificações nesse Termo de Referência.

4.2. Manter CNES atualizado através da informação inicial com dados dos profissionais, e acompanhamento periódico do cadastro. Observar Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

4.3. Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, a qualquer horário do dia ou da noite, conforme escala previamente acordada, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.

4.4. Designar e informar a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

4.5. Fornecer por escrito para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, até o dia 20 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina;

4.6. Entregar para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis documentação mínima (CPF, RG, CRM) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;

4.7. Exigir dos profissionais médicos o registro de todos os atendimentos e encaminhamentos de procedimentos médicos;

4.8. Dispor profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

4.9. Orientar profissionais médicos a garantirem a efetividade, conforme seu papel, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

protocolo de Manchester.

4.10. Exercer a atividade médica priorizada por classificação de risco orientada por protocolos assistenciais e pela política de humanização do Ministério da Saúde;

4.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

4.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;

4.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.14. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

4.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;

4.16. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.17. Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista na Legislação dos contratos administrativos;

4.18. O pagamento será efetuado através de débito em conta;

4.19. Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;

4.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

4.21. Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;

4.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.23. Zelar pelo bom nome e reputação do Município de Josenópolis, atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição.

4.24. Como Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis garante a universalidade do acesso, sendo completamente vedada a cobrança pecuniária de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e disponibilidade financeira de recursos;

5.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

5.5. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;

5.6. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do Hospital, PSF, quando necessário para a execução dos serviços no Município de Josenópolis;

5.7. Fornecer a Contratada materiais, medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados quando serviço for realizado no Município de Josenópolis;

5.8. Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;

5.9. Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento;

5.10. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para a prestação de serviços;

5.11. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme serviços prestados, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis.

6. DOS VALORES A SEREM PAGOS

6.1. Os valores serão pagos em conformidade com TABELA DE REFERÊNCIA, Anexo II do termo de referência deste edital.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO - O regime em sobreaviso constitui obrigação de dedicação ao atendimento da Secretaria de Saúde quando solicitado, não podendo ser concomitante com outra atividade remunerada de qualquer natureza.

6.3. Os valores serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0014.2064 – manutenção as unidades medicas e postos

3390.3600 – Outros serviços terceiro pessoa fisica – Ficha 211

Fonte 102 – recursos proprios – saude minimo 15 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

10.301.0014.2064 – manutenção as unidades medicas e postos
3390.3900 – Outros serviços terceiro pessoa juridica – Ficha 212
Fonte 102 – recursos propios – saude minimo 15 %

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do credenciamento nas especialidades/áreas enunciadas no item 2, todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público; título reconhecido pelo Conselho de Medicina e ou título de especialista pela respectiva Sociedade. Responsabilizando-se pela sua prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, em imóvel próprio ou local indicado pela Secretaria de saúde, por profissional médicos com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido certificado de especialização registrado no Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização registrado no CRM, respectivamente, quando for o caso não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Médica, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4. Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis, onde a documentação será recebida para análise no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), a partir de **16/05/2023** de segunda a sexta feira, em dias úteis.

8.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis, no endereço da Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000.

8.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste Edital;

8.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do Credenciamento, condicionado ao numero de vagas em aberto;

8.5. Os interessados para atenderem o Chamamento Público de Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital no Setor de licitação do Prefeitura Municipal de Josenópolis no endereço, Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000, de segunda a sexta de 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, através do site [www. https://josenopolis.mg.gov.br](http://www.https://josenopolis.mg.gov.br) ou pelo email licita.josenopolis@gmail.com.br.

9. IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 9.1. Até o terceiro dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive Credenciando, poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar este edital.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados à Comissão Permanente de Licitação por meio do endereço eletrônico licita.josenopolis@gmail.com.br e serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, por e-mail.
- 9.3. As impugnações deverão ser formuladas em documentos impresso e assinado e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis, no endereço constante do preâmbulo, aos cuidados da CPL.
- 9.4. As impugnações serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas por meio de decisão fundamentada; via original dessa decisão ficará à disposição do impugnante, que, tendo interesse, poderá retirá-la na sede do Município.
- 9.5. Na decisão sobre a impugnação poderá ser ouvido o setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, ou o órgão jurídico, conforme o caso.
- 9.6. Se a impugnação for acolhida, o prazo de apresentação do pedido de credenciamento poderá ser prorrogado.
- 9.7. A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do processo de credenciamento.
- 9.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações, incluída a identificação dos seus autores, bem como suas respostas serão publicadas no site da Município www.https://josenopolis.mg.gov.br
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta clausula exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.
- 9.10. O pedido de esclarecimento presta-se a esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão que deva constar do edital, corrigir erro material etc. Já a impugnação presta-se a demonstrar ilegalidade de disposição editalícia e de seus anexos.

10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá apresentar as Declarações conforme modelos anexos, acompanhadas dos documentos necessários atendendo às exigências deste edital;
- 10.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirse-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital, permitindo vistas aos documentos pelos presentes a sessão;
- 10.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
- 10.4. O resultado da pré-qualificação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Josenópolis e quadro de avisos da Prefeitura, passando a vigorar a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis, no endereço: Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000, de segunda a sexta de 07h00min às 12h00min e de 14h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

às 17h00min.

11. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1. Para Credenciamento as Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:

11.1.2. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

11.1.3. Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo III;

11.1.4. Cópia do CNPJ;

11.1.5. Cópia do Contrato Social;

11.1.6. Declaração da pessoa jurídica nominando seus sócios;

11.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

11.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

11.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;

11.1.10. Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.11. CNDT- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.12. Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;

11.1.13. Cópia do CPF dos sócios gerentes;

11.1.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, expedida em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação no credenciamento;

11.1.15. Declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)

11.1.16. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.1.17. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo V;

11.1.18. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de cada na área pretendida;

11.1.19. Cópia do diploma do responsável clínico;

11.1.20. Cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de cada na área pretendida;

11.1.21. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

11.2. Para Credenciamento as Pessoas Físicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 11.2.2. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- 11.2.3. Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo III;
- 11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede de residencia da pessoa Física participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
- 11.2.7. Cópia da cédula de identidade;
- 11.2.8. Cópia do CPF dos sócios gerentes;
- 11.2.9. Declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)
- 11.2.10. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo V;
- 11.2.11. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de cada na área pretendida;
- 11.2.12. Cópia do diploma do médico responsável;
- 11.2.13. Cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de cada na área pretendida;

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os interessados deverão efetuar a entrega dos documentos relacionados no item 11 à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis a partir de **16/05/2023**, na Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000, de segunda a sexta de 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min - em envelope fechado com as seguintes indicações:

COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS

CREDENCIAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR A DEMANDA E MANTER O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, MG Nº.002/2023

ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INTERESSADA: _____

ÁREA/ESPECIALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

resultado no Diário Oficial do Município;

13.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

13.3. O Prefeito municipal, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de até 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

14. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A pessoa física ou jurídica que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital de Credenciamento será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, credenciado na Prefeitura Municipal de Josenópolis, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou;

14.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis;

14.3. Durante a vigência do presente Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal de Josenópolis, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

14.4. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da Prefeitura Municipal de Josenópolis, por via postal (sedex).

14.5. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

14.6. Os usuários das demandas realizadas para o presente credenciamento, terá livre escolha de atendimento em qualquer credenciado;

14.7. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município;

14.8. A pessoa jurídica não aprovada na avaliação da documentação será descredenciada, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa;

14.9. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Josenópolis em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal de Josenópolis poderá denunciar o Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. DOS PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

15.1. Ao requerer a inscrição na contratação de empresa prestadora de serviços médicos incluindo exames e consultas médicas especializadas para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede sus do Município de Josenópolis o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 07 e seus subitens deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

15.2. Os inscritos serão cadastrados por área de atuação e especialidades, a partir dos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1 e seus subitens do presente instrumento;

15.3. Durante a vigência do Credenciamento de que trata o presente Edital é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica;

15.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

16. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

16.1. As Pessoas Físicas ou Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes junto a Prefeitura Municipal de Josenópolis, conforme previsto no item 5 do presente instrumento, e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços;

16.2. As atividades de avaliação da documentação (pré-qualificação) terá início no dia **02 de maio de 2023 a partir das 09h00min horas** pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis, que fará a conferência dos documentos apresentados com os exigidos e homologará os credenciados, juntamente com o Prefeito Municipal de Josenópolis;

16.3. O Credenciamento para prestação de serviços é pelo período de 12 (doze meses) meses, podendo o contrato ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. O valor dos serviços médicos e exames indicados no Anexo II do termo de referência não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, a contar da data da publicação do presente Edital;

17.2. Havendo necessidade de prorrogar os Contratos referentes ao presente Processo de Credenciamento, o valor poderá ser revisto pela Prefeitura Municipal de Josenópolis.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após ter sido publicada a Homologação emitida pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;

18.2. O fato da pessoa física ou jurídica que visa ser credenciada ter sido habilitada para prestar os serviços para o atendimento de demanda não garante sua efetiva prestação de serviços, haja vista que quem determinará onde será atendido é o usuário ou paciente do Município de Josenópolis;

18.3. A contratação da pessoa física ou jurídica habilitada no Credenciamento somente poderá ocorrer mediante a Prefeitura Municipal de Josenópolis e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o Credenciamento;

18.4. A contratação decorrente do Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis e os termos da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital;

18.5. A Prefeitura Municipal de Josenópolis convocará o credenciado, a partir da homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

do Chamamento Público, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

18.6. Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, para representá-lo na execução do contrato;

18.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;

18.8. O instrumento contratual decorrente do Credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da Prefeitura Municipal de Josenópolis, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

19.2. O volume de serviços a ser contratado da pessoa física ou jurídica credenciada decorrerá dos serviços ofertados a população por parte do Prefeitura Municipal de Josenópolis, abrangendo áreas e especialidades médicas referidas neste Edital;

19.3. As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a pessoa jurídica credenciada, observando o contido na Lei nº. 8.666/93, e com as alterações e demais normas aplicáveis à matéria;

19.4. A pessoa física ou jurídica contratada que for credenciada em plantões na Policlínica e PSF, terão que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela Secretaria de Saúde de Josenópolis.

19.5. A pessoa física ou jurídica contratada deverá realizar a prestação dos serviços médicos, conforme a Rede Regionalizada e Hierarquizada de Prestação de Serviços SUS;

19.6. A Prefeitura Municipal de Josenópolis emitirá a Ordem de Serviços para a realização dos mesmos.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes, plantões na Policlínica e PSF's;

20.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

20.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

20.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

20.5. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;

20.6. Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;

20.7. Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento;

20.8. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para a prestação de serviços;

20.9. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme especificações do Edital nº 012/2023 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONTRATADA

21.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, em imóvel próprio ou indicado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, por profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de de cada na área pretendida e certificado de especialização registrado em cada respectivo conselho quando for o caso, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica da Área Médica, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

21.2. Manter CNES atualizado através da informação inicial com dados dos profissionais e acompanhamento periódico do cadastro. Observar Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

21.3. Prestar os serviços, quando requisitados pela direção da Secretaria de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite, conforme escala previamente acordada, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.

21.4. Designar e informar a Secretaria de Saúde o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

21.5. As Pessoas Jurídicas deverão fornecer por escrito para a Secretaria de Saúde, até o dia 20 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço, e-mail, telefone e whatsapp de contato para fins de localização e sua respectiva escala;

21.6. Entregar para a Secretaria de Saúde documentação mínima (CPF, RG, PIS, CRM, Comprovante de endereço) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;

21.7. Exigir do profissional médico o registro de todos os atendimentos, encaminhamentos, procedimentos médicos.

21.8. As Pessoas Jurídicas deverão dispor profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

21.9. Orientar profissionais médicos a garantirem a efetividade, conforme seu papel, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

protocolo de Manchester.

21.10. Exercer a atividade médica priorizada por classificação de risco orientada por protocolos assistenciais e pela política de humanização do Ministério da Saúde;

21.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

21.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;

21.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

21.14. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

21.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria de Saúde, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;

21.16. Exigir do profissional médico especialista a imediata resposta quando acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição; que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente e no caso de haver negativa do médico especialista, o fato deverá ser relatado em livro de ocorrência e comunicado a Secretaria de Saúde;

21.17. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

21.18. Manter as informações e dados da Secretaria de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista na Legislação dos contratos administrativos;

21.19. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada

21.20. Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;

21.21. Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

21.22. Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle pela Secretaria de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

21.23. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

21.24. Zelar pelo bom nome e reputação do Município de Josenópolis, atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição.

21.25. Como Município de Josenópolis garante a universalidade do acesso e oferecendo os serviços Médicos e exames 100% SUS, sendo completamente vedada a cobrança pecuniária de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

21.26. Fornecer a Contratada materiais e medicamentos padronizados e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados em plantões na Policlínica e PSF's;

22. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Demais serviços poderão ser realizados nas próprias clínicas credenciadas dos demais serviços médicos exames, ficando o usuário livre de escolha em qual clínica ir.

22.2. A nota fiscal deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, a qual deverá ser entregue na contabilidade da Prefeitura Municipal de Josenópolis, até o dia 05 de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior;

22.3. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva Licitação – Credenciamento Público nº. 002/2023 – o estabelecimento bancário, o número da agência e da conta corrente onde o pagamento será creditado;

22.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:

- a) Requisições ou autorização que foram fornecidas pela Secretaria de Saúde;
- b) Certidão Negativa de Débitos do Trabalhista;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal;

23. DO PREÇO/PAGAMENTO.

23.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Josenópolis a importância mensal contratual mediante depósito bancário em conta corrente da pessoa jurídica credenciada.

23.2. O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o presente Edital de Credenciamento nº 002/2023 será efetuado em até 30 dias após a certificação da nota fiscal de prestação dos serviços.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga;

24.2. Parágrafo único - A multa a que alude o subitem acima não impede que a Prefeitura Municipal de Josenópolis rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

24.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Josenopolis, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Josenopolis pelo prazo de 02 (dois) anos;

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Josenopolis e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

24.5. As sanções previstas nas letras c) e d) do subitem anterior poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Josenopolis em virtude de atos ilícitos praticados;

24.6. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

25. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

25.1. A avaliação da prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Josenopolis será procedida em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, Conselhos competentes, Regimento Interno e leis reguladoras do Sistema de Saúde Pública.

25.2. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

25.3. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em Lei.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao Chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, podendo a contratante convocar os Licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação;

26.2. Quando o contrato for realizado com pessoa jurídica localizada fora do Município de Josenópolis/MG, deverá fazer constar o endereço e o telefone para o contato;

26.3. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Josenopolis, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

defesa;

26.4. Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, a Prefeitura Municipal de Josenópolis valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

26.5. Reserva-se a Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;

26.6. Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá solicitar declarações de pacientes que tenham sido atendidos pela pessoa jurídica, comprovando a qualidade dos serviços prestados;

26.7. A Comissão Licitação, no interesse da Prefeitura Municipal de Josenópolis, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

26.8. A Secretaria de Saúde poderá, até a data da entrega da nota fiscal, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

26.9. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;

26.10. Os contratos administrativos firmados com a Prefeitura Municipal de Josenópolis regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº. 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas deste Credenciamento;

26.12. As informações complementares e os esclarecimentos relativos ao Credenciamento serão prestados pela Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo email licita.josenopolis@gmail.com.

27. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

27.1. O valor máximo admissível para os serviços previstos neste procedimento licitatório na data da abertura do envelope da Habilitação é o constante no ANEXO II do termo de referência do presente Edital.

28. ANEXOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Tabela de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de requerimento para Credenciamento de pessoa jurídica;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- f) Anexo VI - Modelo declaração de idoneidade;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de emprego;
- h) Anexo VIII- Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de desistência de recurso;
- j) Anexo X - Modelo de minuta de contrato administrativo.

Josenopolis/MG, 25 de abril de 2023.

Mariléia Afonso Costa
Secretária Municipal da Saúde de Josenópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que os serviços prestados pelas unidades de saúde são de extrema necessidade, por se tratar a atenção primária a porta de entrada do cidadão ao serviço de saúde, sendo um serviço que não pode ter descontinuidade;

Considerando a necessidade da população de Josenópolis e da região, que por ser em grande proporção carente e dependerem dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde de forma direta;

Considerando que o respeito devido à dignidade humana da população exige que sejam prestados serviços de saúde da melhor qualidade e de forma consistente e ininterrupta.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes a Realização de serviço médicos, para atendimento das atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os serviços são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimentos das atividades e manutenção das atividades-fim desta municipalidade.

2. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG.

3. DESCRIÇÃO:

Todos os serviços aos usuários Município de Josenópolis, MG são ofertados 100% SUS, e os profissionais médicos deverão ser credenciados pelas regras do direito público balizamento de e Serviços Médicos.

A tabela financeira de referência embasa-se nos aspectos práticos dos serviços prestados por clínicas e profissionais de cada area. Observa, pois, os valores praticados no ambiente macro, entretanto também referenciado pela realidade financeira do Município de Josenópolis.

Fica estabelecido que a tabela tenha validade de 12 (doze) meses, não podendo sofrer alterações durante este período; sendo que toda e qualquer alteração deverá obedecer à média ponderada dos preços praticados na região e deverá ser precedida de aprovação do Município de Josenópolis, nos termos legais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

4.1.1. Médico Clínica Médica Geral

4.1.1.1. Qualificação mínima

4.1.1.1.1. Formação (graduação) em medicina, inscrição no CRM.

4.1.1.2. Atribuições:

4.1.1.2.1. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 4.1.1.2.2. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- 4.1.1.2.3. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- 4.1.1.2.4. Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- 4.1.1.2.5. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- 4.1.1.2.6. Descrever em prontuários todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno do plantão, com data, horário, carimbo e assinatura;
- 4.1.1.2.7. executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- 4.1.1.2.8. promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- 4.1.1.2.9. discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- 4.1.1.2.10. participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família
- 4.1.1.2.11. Os atendimentos serão realizados no Município de Josenópolis;

Item	Descrição	UND	QUANT.	Carga horária
01	Prestação de serviços médicos no PSF Sopro de Vida	Mês	12	40 horas semanais
02	Plantão 01- Plantão 12 horas, meio de semana (Segunda a sexta-feira, 19:00 as 07:00 horas)	Und	300	Plantão 12 horas
03	Plantão 02- Plantão 12 horas, final de semana (de sexta-feira, 19:00 HS até segunda as 07:00 HS)	Und	300	Plantão 12 horas

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM, respectivamente quando for o caso, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica, conforme especificações nesse Termo de Referencia.
- b. Manter CNES atualizado através da informação inicial com dados dos profissionais, e acompanhamento periódico do cadastro. Observar Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
- c. Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, a qualquer horário do dia ou da noite, conforme escala previamente acordada, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.
- d. Designar e informar a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- e. Fornecer por escrito para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, até o dia 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- f. Entregar para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis documentação mínima (CPF, RG, CRM) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;
- g. Exigir dos profissionais médicos o registro de todos os atendimentos e encaminhamentos de procedimentos médicos;
- h. Disponibilizar profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- i. Orientar profissionais médicos a garantirem a efetividade, conforme seu papel, do protocolo de Manchester.
- j. Exercer a atividade médica priorizada por classificação de risco orientada por protocolos assistenciais e pela política de humanização do Ministério da Saúde;
- k. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- l. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- m. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- n. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- o. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;
- p. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- q. Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista na Legislação dos contratos administrativos;
- r. **O pagamento será efetuado através de débito em conta**
- s. Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- t. Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- u. Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, bem como a obtenção de quaisquer informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;

v. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

w. Zelar pelo bom nome e reputação do Município de Josenópolis, atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição.

x. Como Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis garante a universalidade do acesso, sendo completamente vedada a cobrança pecuniária de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e disponibilidade financeira de recursos;

b. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

c. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

d. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

e. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;

f. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do Hospital e PSF, quando necessário para a execução dos serviços no Município de Josenópolis;

g. Fornecer a Contratada materiais, medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados quando serviço for realizado no Município de Josenópolis;

h. Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;

i. Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

j. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para a prestação de serviços;

k. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme serviços prestados, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis.

Josenopolis, 22 de Março de 2023

Marileia Afonso Costa
Secretária Municipal de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROPOSTA DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

O plano Assistencial Municipal com foco no atendimento da população de Josenópolis propõe a oferta de uma assistência individualizada, integral, sistêmica e humanizada, com foco sempre no paciente e na família.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG.

3. ESCOPO

Este plano assistencial compreende toda operação assistencial médica do Município de Josenópolis.

4. TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS.

Item	Descrição	Und	Quant	Carga Horária	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços médicos no PSF Sopro de Vida	Mês	12	40 horas semanais	R\$ 14.550,00	R\$174.600,00
02	Plantão 01- Plantão 12 horas, meio de semana (Segunda a sexta-feira, 19:00 as 07:00 horas)	Und	300	Plantão 12 horas	R\$ 784,33	R\$ 235.299,99
03	Plantão 02- Plantão 12 horas, final de semana (de sexta-feira, 19:00 HS até segunda as 07:00 HS)	Und	300	Plantão 12 horas	R\$ 880,25	R\$ 264.075,00
VALOR TOTAL						R\$ 673.974,99

OBSERVAÇÕES:

1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme serviços;

Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ _____ valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax : _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado/personalizado da pessoa jurídica)

A Prefeitura Municipal de Josenópolis

Interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Chamamento público para Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG**, divulgado pelo Edital nº 012/2023 da À Prefeitura Municipal de Josenópolis, objetivando a prestação de serviços médicos na área/especialidade de:

i)

ii)

iii) _____

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP __ _____ Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ: _____

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____

Identificação Médico Responsável: _____

CPF do Médico Responsável: _____

Nas seguintes áreas:

()

Josenópolis, _de_____de 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Pessoa jurídica) _____ CNPJ nº
_____ estabelecida à (endereço completo), declara conhecer o Edital Nº
012/2023 de para **Chamamento público para Contratação de empresa prestadora
de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter
o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG** e seus
anexos.

Josenópolis, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS

O representante legal da Pessoa Jurídica _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Chamamento público para Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG**. Edital Nº 012/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, declara para os fins de direito que a referida pessoa jurídica cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Credenciamento.

Josenópolis, ____ de _____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado deste Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000
www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis.

O representante legal da Pessoa jurídica _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **credenciamento na Chamamento público para Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG**. Edital Nº 012/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, declara para os fins de direitos que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Josenópolis, ____ de _____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

(em papel timbrado/personalizado da pessoa jurídica)

Eu, (Nome do profissional) apresento essa declaração de emprego, cargo ou função, remunerada sob qualquer forma, ou serviços Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Forças Armadas, Pessoas Privadas etc.

1- Nome das Entidades Empregadoras

a) _____

b) _____

2- Natureza das atividades que exerce:

a) _____

b) _____

3- Horários ou compromissos de trabalho:

a) _____

b) _____

4- Locais de Trabalho:

a) _____

b) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Josenópolis, ____ de _____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

O representante legal da Pessoa jurídica _____ na qualidade de
proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Chamamento público para
Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e
plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do
Município de Josenópolis, MG**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis,
declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida pessoa jurídica
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Josenópolis, ____ de _____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSENÓPOLIS

O representante legal da Pessoa jurídica _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, declara para os fins de direito e sob as penalidades da lei que a referida pessoa jurídica **DESISTE DE INTERPOR RECURSO** no processo de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica Nº. 002/2023, para a **Chamamento público para Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG** com abertura prevista para o dia 10/10/2023, que desiste do prazo recursal da fase de Documentação para Habilitação.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Josenópolis, ____ de _____ 2023.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO X

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023

Termo de contrato, que entre si celebram o Município de Josenópolis, e a empresa, para o credenciamento médico de pessoa física ou jurídica, e em conformidade com o processo nº. 027/2023 Credenciamento nº. 002/2023.

O Município de Josenópolis/MG, CNPJ nº. 01.612.503/0001-80, sediada na Rua Santos Pestana, nº. 20n, Centro, CEP: 39.575-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av , nº, Bairro ..., cidade ..., ..., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr ..., inscrito no CPF sob o número ..., residente e domiciliado Ruaa, nº .., Bairro ..., cidade ..., ..., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto o Contratação de empresa prestadora de serviços médicos consultas médicas e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da rede SUS do Município de Josenópolis, MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como consequência do avançado na cláusula anterior, as partes concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução de atividades que permitam lograr o objetivo deste CONTRATO, tais como:

1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 1.1. Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços e atendimento aos pacientes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e disponibilidade financeira de recursos;
- 1.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- 1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 1.5. Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;
- 1.6. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do Hospital, PSF, quando necessário para a execução dos serviços no Município de Josenópolis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

1.7. Fornecer a Contratada materiais, medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados quando serviço for realizado no Município de Josenópolis;]

1.8. Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;

1.9. Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

1.10. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para a prestação de serviços;

1.11. Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme serviços prestados, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM, respectivamente quando for o caso, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica, conforme especificações nesse Termo de Referência.

2.2. Manter CNES atualizado através da informação inicial com dados dos profissionais, e acompanhamento periódico do cadastro. Observar Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

2.3. Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, a qualquer horário do dia ou da noite, conforme escala previamente acordada, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.

2.4. Designar e informar a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

2.5. Fornecer por escrito para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, até o dia 20 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina;

2.6. Entregar para a Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis documentação mínima (CPF, RG, CRM) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;

2.7. Exigir dos profissionais médicos o registro de todos os atendimentos e encaminhamentos de procedimentos médicos;

2.8. Dispor profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

2.9. Orientar profissionais médicos a garantirem a efetividade, conforme seu papel, do protocolo de Manchester.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

- 2.10. Exercer a atividade médica priorizada por classificação de risco orientada por protocolos assistenciais e pela política de humanização do Ministério da Saúde;
- 2.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 2.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- 2.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 2.14. Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 2.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;
- 2.16. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 2.17. Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista na Legislação dos contratos administrativos;
- 2.18. O pagamento será efetuado através de débito em conta
- 2.19. Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- 2.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- 2.21. Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;
- 2.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

2.23. Zelar pelo bom nome e reputação do Município de Josenópolis, atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição.

2.24. Como Secretaria Municipal de Saúde de Josenópolis garante a universalidade do acesso, sendo completamente vedada a cobrança pecuniária de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

3. DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Caso haja ocorrência do dano moral e material do médico, em decorrência da ação desvirtuada deste, seja por negligência ou imprudência, que gerando dano à vítima, será toda sua responsabilidade pagamento de eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente poderão ser prestados a partir do momento que a Secretário Municipal de Saúde emitir a autorização de realização dos mesmos - Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago para a contratada está descrito nas tabelas abaixo:

--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme especificações do Edital nº 012/2023 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

Parágrafo único – A nota fiscal a que se refere o *Caput* desta cláusula deverá vir acompanhada, ainda, decópia dos seguintes documentos:

- 5.1. Requisição ou autorização de serviços fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- 5.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- 5.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Federal;

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O Contrato de prestação de serviços médicos terá a duração de 12 (doze) meses e os serviços deverão ser efetuados pela Contratada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da município, com início imediato após a autorização;

6.2. O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da Prefeitura Municipal de Josenópolis, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo artigo 57, Inciso II da Lei 888/93, por um período sucessivo de até 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observado os arts. 73 a 76 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelos servidores do Município de Josenópolis/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

9.2. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.4. Ocorrência de atraso superior a 10 (dez) dias após a solicitação do serviço, pelo Município. Neste caso a (o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia, calculado por ocorrência;

- Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para estas despesas provirão da dotação orçamentária:

10.301.0014.2064 – manutenção as unidades medicas e postos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

3390.3600 – Outros serviços terceiro pessoa fisica – Ficha 211
Fonte 102 – recursis propios – saude minimo 15 %

10.301.0014.2064 – manutenção as unidades medicas e postos
3390.3900 – Outros serviços terceiro pessoa juridica – Ficha 212
Fonte 102 – recursis propios – saude minimo 15 %

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 027/2023, Inexigibilidade para Credenciamento N° 002/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis MG, _____ de _____ de 2023.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: